



PROJETO DE LEI PL./0226.6/2021

Institui a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes abrangerá o trajeto que tem como ponto de partida o Município de Rio Negrinho, via BR-280 (Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira), passando pelos Municípios de São Bento do Sul (Rodovia Deputado Genésio Tureck, do km 44,249 em Campo Alegre até o km 59,698), Campo Alegre (pela Rodovia Imperial Estrada Serra Princesa Dona Francisca, do km 44,249 até o km 0 em Joinville, na confluência com a BR-101), Joinville (seguindo pelo prolongamento da SC-418, no perímetro urbano de Joinville ou, paralelamente, pela BR-101 – Rodovia Governador Mario Covas), Araquari (da continuação da SC-418, seguindo pela BR-280 até o Município de São Francisco do Sul) e, ainda, retornando de São Francisco do Sul (convergindo pela SC-415 - Rodovia Aci Ferreira de Oliveira), passando pelo perímetro urbano de Balneário Barra do Sul (seguindo pela Estrada Geral do Itapocu até o encontro com a BR-101 e, desse ponto, pela BR-101 Norte, até o KM 57, aonde se encontra, novamente, com a BR-280), e, na sequência, atravessa os perímetros urbanos dos Municípios de Guaramirim, Jaraguá do Sul e Corupá, até o ponto inicial no Município de Rio Negrinho.

Art. 2º A Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes tem como objetivo específico divulgar os eventos e pontos turísticos dos Municípios que a integram, bem como potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional e estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado Nilso Berlanda

Lido no expediente	055ª Sessão de 22/06/21
Às Comissões de:	(5) JUSTIÇA
	(22) TURISMO
	( )
	( )
	Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 22 / 06 / 21

Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em tela pretende instituir a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina, como objetivo específico de divulgar os eventos e pontos turísticos dos Municípios que a integram, bem como potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional e estadual.

Combinando história e cultura, desenvolvimento econômico e preservação da natureza, belas paisagens litorâneas e bucólicos recantos rurais, a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes será um dos roteiros turísticos mais diversificados e atraentes de Santa Catarina.

O nome turístico da Região tem origem em um episódio histórico ocorrido em 1853, quando as terras do local em que hoje se situa a cidade de Joinville foram incluídas no dote de casamento do Príncipe de Joinville com a Princesa Francisca Carolina, irmã de D. Pedro II.

A herança cultural portuguesa, no entanto, não é a que mais se sobressai no Caminho dos Príncipes, pois é a colonização alemã predominante na maioria dos Municípios que integram a Rota, os quais possuem, também, influências dos italianos, suíços, húngaros, tchecos, ucranianos, noruegueses, poloneses e japoneses.

Praticamente todos os Municípios do Caminho dos Príncipes preservam os costumes e tradições européias dos povos colonizadores.

Alguns dos maiores eventos culturais do Estado acontecem no Município de Joinville, com destaque para a Festa das Flores e o Festival de Dança de Joinville.

Já em São Francisco do Sul, a vertente portuguesa está presente no casario colonial e nos mais de 150 prédios históricos do Centro, sendo um deles sede do Museu Nacional do Mar, único do gênero no Brasil.

A Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes é um ótimo destino para quem aprecia o ecoturismo e os esportes de aventura, como *trekking*, voo livre, rapel, escalada, *mountain bike*, canoagem e boiacross, os quais podem ser praticados nos rios, vales e morros cobertos de Mata Atlântica preservada nos Municípios de Corupá, Schroeder e Jaraguá do Sul.

Na Baía de Babitonga e, especialmente em Garuva, a atração é a pesca do robalo.

O turismo rural também está presente no Imperial Caminho dos Príncipes, em Municípios como Rio Negrinho, Araquari, Campo Alegre e São Bento do Sul. As atividades ligadas ao campo são uma ótima oportunidade para relaxar e entrar em contato com a cultura e os costumes dos colonizadores alemães, poloneses e ucranianos, entre outros.



O clima tranquilo de praia predomina nos balneários de Barra do Sul, Barra Velha e Itapoá, cujas localidades simples lembram vilas de pescadores, e se transformam na temporada de verão com o grande movimento de turistas que vêm em busca da culinária açoriana, à base de frutos do mar (apenas um dos atrativos das praias e lagoas da região).

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para o fim de aprovar este relevante Projeto de Lei.

Deputado Nilso Berlanda



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0226.6/2021

**“Institui a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Nilso Berlanda

**Relatora:** Deputada Paulinha

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que tem por escopo a instituição, no Estado de Santa Catarina, da Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, de que farão parte os Municípios de Rio Negrinho, São Bento do Sul, Campo Alegre, Joinville, Araquari, São Francisco do Sul, Balneário Barra do Sul, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Corupá (art. 1º).

Na Justificação, acostada às págs. 2 e 3, o Autor destaca, textualmente, que:

[...]

O Projeto de Lei em tela pretende instituir a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina, com o objetivo específico de divulgar os eventos e pontos turísticos dos Municípios que a integram, bem como potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional e estadual.

Combinando história e cultura, desenvolvimento econômico e preservação da natureza, belas paisagens litorâneas e bucólicos recantos rurais, a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes será um dos roteiros turísticos mais diversificados e atraentes de Santa Catarina.

O nome turístico da Região tem origem em um episódio histórico ocorrido em 1853, quando as terras do local em que hoje se situa a cidade de Joinville foram incluídas no dote de casamento do Príncipe de Joinville com a Princesa Francisca Carolina, irmã de D. Pedro II.





A herança cultural portuguesa, no entanto, não é a que mais se sobressai no Caminho dos Príncipes, pois é a colonização alemã predominante na maioria dos Municípios que integram a Rota, os quais possuem, também, influências dos italianos, suíços, húngaros, tchecos, ucranianos, noruegueses, poloneses e japoneses.

Praticamente todos os Municípios do Caminho dos Príncipes preservam os costumes e tradições europeias dos povos colonizadores.

Alguns dos maiores eventos culturais do Estado acontecem no Município de Joinville, com destaque para a Festa das Flores e o Festival de Dança de Joinville.

Já em São Francisco do Sul, a vertente portuguesa está presente no casario colonial e nos mais de 150 prédios históricos do Centro, sendo um deles sede do Museu Nacional do Mar, único do gênero no Brasil.

A Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes é um ótimo destino para quem aprecia o ecoturismo e os esportes de aventura, como trekking, voo livre, rapel, escalada, *mountain bike*, canoagem e boiacross, os quais podem ser praticados nos rios, vales e morros cobertos de Mata Atlântica preservada nos Municípios de Corupá, Schroeder e Jaraguá do Sul.

Na Baía de Babitonga e, especialmente em Garuva, a atração é a pesca do robalo.

O turismo rural também está presente no Imperial Caminho dos Príncipes, em Municípios como Rio Negrinho, Araquari, Campo Alegre e São Bento do Sul. As atividades ligadas ao campo são uma ótima oportunidade para relaxar e entrar em contato com a cultura e os costumes dos colonizadores alemães, poloneses e ucranianos, entre outros.

Considerando as potencialidades turísticas da região, destacam-se as atividades baseadas nas culturas italiana, alemã e açoriana e no turismo religioso baseado nos romeiros fiéis à Beata Albertina.

O clima tranquilo de praia predomina nos balneários de Barra do Sul, Barra Velha e Itapoá, cujas localidades simples lembram vilas de pescadores, e se transformam na temporada de verão com o grande movimento de turistas que vêm em busca da culinária açoriana, à base de frutos do mar (apenas um dos atrativos das praias e lagoas da região).

[...]





A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 23 de junho de 2021 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão, na qual, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designada para sua relatoria.

É o relatório do essencial.

## II – VOTO

Primeiramente, reitero que a proposta legislativa sob análise pretende instituir a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes.

Nesse contexto, no que atina à constitucionalidade formal, anoto que o tema do Projeto de Lei sob estudo vem estabelecido por meio projeto de lei ordinária, proposição legislativa adequada, vez que não restrito à Lei Complementar, sobretudo à luz do art. 57 da Constituição Estadual.

Ainda sob o aspecto da constitucionalidade formal, verifico que a matéria não está incluída entre aquelas reservadas, de forma privativa, ao Governador do Estado, a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política Catarinense.

No que tange à constitucionalidade sob a feição material, a meu ver, o Projeto de Lei está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

Por fim, destaco que 2 (dois) Projetos de Lei de igual natureza, também de autoria parlamentar, foram aprovados na atual legislatura, resultando nas Leis nºs (I) 18.020, de 19 de outubro de 2020, que “Institui a rota turística Caminhos





da Beata Albertina no Estado de Santa Catarina”, e (II) 18.146, de 29 de junho de 2021, que “Institui a Rota Turística Vale do Sagrado Catarinense”.

Ante do exposto, com fulcro nos regimentais arts. 144, I, c/c o art. 210, II, e, sobretudo, o art. 145, *caput* (expressa competência exclusiva conjunta, da CCJ e da CFT, de exararem pareceres terminativos da continuidade de tramitação de proposições, admitindo-a ou não), voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 0226.6/2021, como determinada no despacho inicial apostado à p. 1 dos autos eletrônicos pelo 1º Secretário da Mesa, reservada a análise de mérito, em face do interesse público, à Comissão de mérito designada, qual seja, a Comissão de Turismo e Meio Ambiente.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha  
Relatora





**FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global  
rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) PAULINHA, referente ao

Processo PL/0226.6/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 06-09.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.**

Reunião virtual ocorrida em 20/07/2021  
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0226.6/2021

Institui a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina.

**Autor:** Deputado Nilso Berlanda

**Relatora:** Deputada Dirce Heiderscheidt

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob nº 0226.6/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que objetiva instituir, em Santa Catarina, a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, da qual farão parte os Municípios de Rio Negrinho, São Bento do Sul, Campo Alegre, Joinville, Araquari, São Francisco do Sul, Balneário Barra do Sul, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Corupá, conforme o art. 1º.

De acordo com a Justificação apresentada pelo Autor (pp. 2 e 3 dos autos eletrônicos):

O Projeto de Lei em tela pretende instituir a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, no Estado de Santa Catarina, como objetivo específico de divulgar os eventos e pontos turísticos dos Municípios que a integram, bem como potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional e estadual.

Combinando história e cultura, desenvolvimento econômico e preservação da natureza, belas paisagens litorâneas e bucólicos recantos rurais, a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes será um dos roteiros turísticos mais diversificados e atraentes de Santa Catarina.

O nome turístico da Região tem origem em um episódio histórico ocorrido em 1853, quando as terras do local em que hoje se situa a cidade de Joinville foram incluídas no dote de casamento do Príncipe de Joinville com a Princesa Francisca Carolina, irmã de D. Pedro II.

A herança cultural portuguesa, no entanto, não é a que mais se sobressai no Caminho dos Príncipes, pois é a colonização alemã predominante na maioria dos Municípios que integram a Rota, os



quais possuem, também, influências dos italianos, suíços, húngaros, tchecos, ucranianos, noruegueses, poloneses e japoneses.

Praticamente todos os Municípios do Caminho dos Príncipes preservam os costumes e tradições européias dos povos colonizadores.

Alguns dos maiores eventos culturais do Estado acontecem no Município de Joinville, com destaque para a Festa das Flores e o Festival de Dança de Joinville.

Já em São Francisco do Sul, a vertente portuguesa está presente no casario colonial e nos mais de 150 prédios históricos do Centro, sendo um deles sede do Museu Nacional do Mar, único do gênero no Brasil.

A Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes é um ótimo destino para quem aprecia o ecoturismo e os esportes de aventura, como *trekking*, voo livre, rapel, escalada, *mountain bike*, canoagem e boiacross, os quais podem ser praticados nos rios, vales e morros cobertos de Mata Atlântica preservada nos Municípios de Corupá, Schroeder e Jaraguá do Sul.

Na Baía de Babitonga e, especialmente em Garuva, a atração é a pesca do robalo.

O turismo rural também está presente no Imperial Caminho dos Príncipes, em Municípios como Rio Negrinho, Araquari, Campo Alegre e São Bento do Sul. As atividades ligadas ao campo são uma ótima oportunidade para relaxar e entrar em contato com a cultura e os costumes dos colonizadores alemães, poloneses e ucranianos, entre outros.

O clima tranquilo de praia predomina nos balneários de Barra do Sul, Barra Velha e Itapoá, cujas localidades simples lembram vilas de pescadores, e se transformam na temporada de verão com o grande movimento de turistas que vêm em busca da culinária açoriana, à base de frutos do mar (apenas um dos atrativos das praias e lagoas da região).  
[...]

Lida na Sessão Plenária do dia 23 de junho de 2021, a proposição seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, sendo admitida a continuidade da sua tramitação processual (pp. 4 a 8).

Na sequência, os autos vieram a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, em que fui designada relatora, na forma regimental.



É o relatório.

## II – VOTO:

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas no arts. 83, XV<sup>1</sup>, e 144, III<sup>2</sup>, ambos do Regimento Interno, constato que a norma projetada **atende ao interesse público**, porquanto visa divulgar os eventos e pontos turísticos dos Municípios de Rio Negrinho, São Bento do Sul, Campo Alegre, Joinville, Araquari, São Francisco do Sul, Balneário Barra do Sul, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Corupá, “bem como potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional e estadual”, como destacado pelo Autor ao justificar o projeto.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, 146, I<sup>3</sup>, e 149, parágrafo único<sup>4</sup>, todos do Regimento Interno desta Casa, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0226.6/2021.

Sala das Comissões,

Deputada Dirce Heiderscheidt  
Relatora

---

<sup>1</sup> Art. 83. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

XV – assuntos atinentes ao turismo em geral;

[...]

<sup>2</sup> Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]

<sup>3</sup> Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

<sup>4</sup> Art. 149. [...]

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.







### FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global

rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

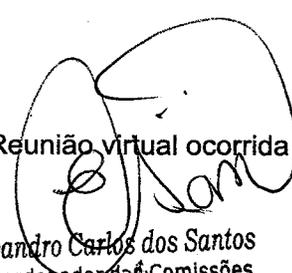
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Dirce Heiderscheidt, referente ao  
Processo Pl. 0226.6/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 13-16.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Ivan Naatz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Dirce Heiderscheidt	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Nazareno Martins	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 18/08/2021

  
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748